



Governança Metropolitana na Região Metropolitana de Porto Alegre:

**Arranjo Institucional de Gestão Metropolitana
e
Funções Públicas de Interesse Comum - FPIC**

Cristina Maria dos Reis Martins
cristina@fee.tche.br

Auditório da SEPLAN/RS

25/09/2015

Governança Metropolitana na Região Metropolitana de Porto Alegre (RMPA)



**Arranjo Institucional de Gestão
Metropolitana e Funções Públicas de
Interesse Comum**

Governança Metropolitana na RMPA: Arranjo Institucional de Gestão Metropolitana e Funções Públicas de Interesse Comum

1 Projeto Governança Metropolitana no Brasil

Objetivos, metodologia e resultados

2 Arranjo Institucional de Gestão da RMPA

Histórico

Legislação de referência

Conselho Deliberativo Metropolitano da RMPA

Instâncias de Gestão da RMPA

Outras Formas de Articulação para Governança Metropolitana

3 Funções Públicas de Interesse Comum

Legislação de referência

Uso do solo

Saneamento

Transporte

1 Projeto Governança Metropolitana no Brasil



- ❑ **Objetivo:** caracterizar e avaliar a governança metropolitana
- ❑ **Justificativa:** subsídio para as políticas públicas (FPICs); fortalecer a questão metropolitana na agenda política do país.
- ❑ **Unidades de Análise:** 15 regiões metropolitanas brasileiras e 01 região integrada de desenvolvimento econômico (RIDE)

❑ **Componentes da pesquisa:**

Componente I – Caracterização, análise e avaliação dos arranjos de gestão metropolitana

Componente II – Caracterização, análise e avaliação da governança nas Funções Públicas de Interesse Comum (FPIC) selecionadas: Uso do Solo, Transporte e Saneamento Socioambiental

Componente III - Relatos de experiências: “Consórcios Intermunicipais na RMPA”

1 Projeto Governança Metropolitana no Brasil: Metodologia de avaliação dos arranjos de gestão metropolitana

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Existência de Sistema de Gestão Institucionalizado

- Instâncias Responsáveis pela Gestão da RM
- Fundo Instituído por Lei / Decreto
- Conselhos Consultivo e Deliberativo Instituídos por Lei / Decreto
- Fontes de Financiamento
- Instrumentos de Planejamento

Existência de articulações para Governança Metropolitana
(consórcios, articulações específicas, outras)

TIPOLOGIAS

Sistema de Gestão Institucionalizado

Consolidado (>35 pontos)

Consolidado Incipiente (> 20 pontos < = 35 pontos)

Não Consolidado (< = 20 pontos)

Articulação de entes e atores para governança da RM Forte (> 20 pontos)

Média (> 10 pontos < = 20 pontos)

Fraca (< ou = 10 pontos)

1 Projeto Governança Metropolitana no Brasil: Resultados da análise comparativa dos arranjos institucionais de gestão metropolitana

RMPA é a 4ª. colocada no ranking

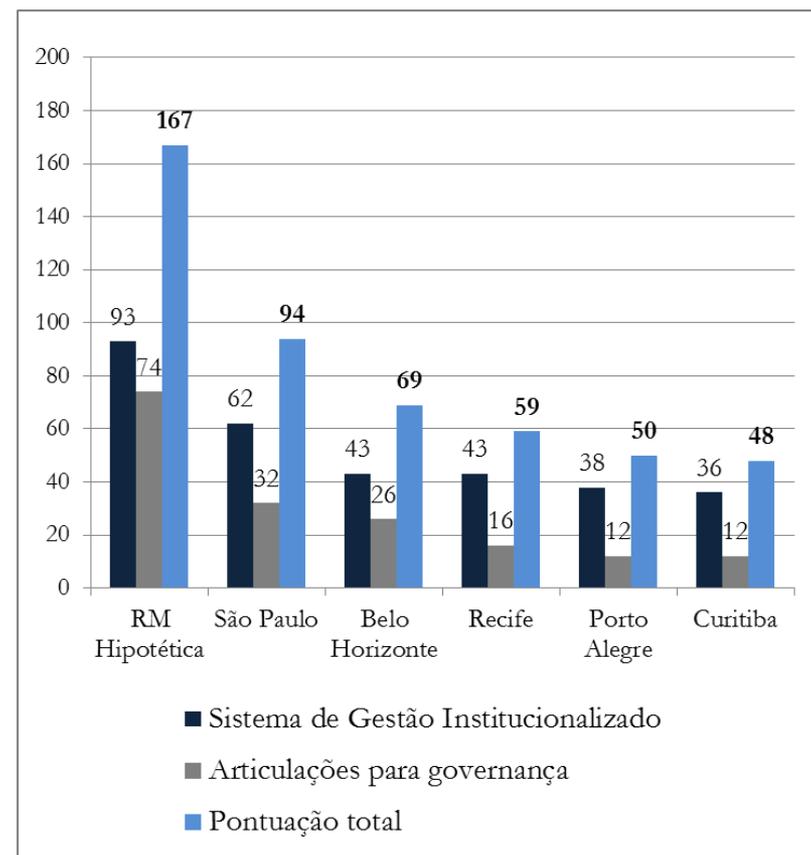
Sistema de Gestão Institucionalizado
Consolidado (38 pontos)

Articulação para Governança **Média** (12 pontos)

Características referentes a institucionalização e articulação:

- ✓ Conselho Deliberativo
- ✓ Instância para Gestão exclusiva da RM
- ✓ Programas específicos para a RM no orçamento (2008/2012)
- ✓ Plano de Desenvolvimento Metropolitano em elaboração
- ✓ Outras Formas de Articulação para Governança Metropolitana

RMPA ainda carece: Fundo metropolitano



FONTE: Adaptado de Costa, Tsukmo, 2013.

1 Projeto Governança Metropolitana no Brasil: Metodologia de avaliação do grau de institucionalização e efetivação da governança e gestão metropolitana das FPCIs

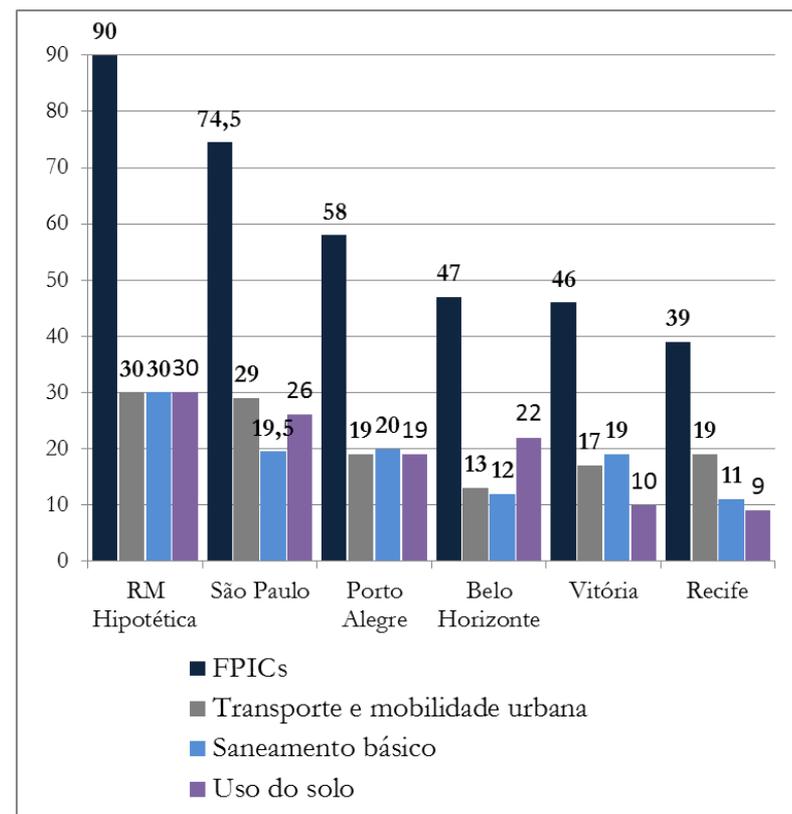
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- 1) Existência e implementação de **planos metropolitanos e planos setoriais municipais**: Transporte, Água e esgoto, Resíduos Sólidos, Macrodrenagem e Uso do Solo
- 2) Estruturação e número de municípios envolvidos em Consórcios Públicos Intermunicipais
- 3) Existência e previsão no sistema de transporte de integração, modal e tarifária, e de pesquisa origem-destino atualizada;
- 4) Existência de órgão metropolitano para concessão de anuência prévia
- 5) Previsão e execução de recursos destinados à infraestrutura e ao planejamento e gestão
- 6) Mecanismos e espaços de controle social

1 Projeto Governança Metropolitana no Brasil: Resultados da avaliação do grau de institucionalização e efetivação da governança e gestão metropolitana das FPCIs

RMPA é a 2ª. colocada no ranking

- ✓ Planos setoriais (transporte e saneamento) e planos municipais
- ✓ Municípios envolvidos em Consórcios Públicos Intermunicipais
- ✓ Sistema de transporte de integração, modal e tarifária e de pesquisa origem-destino
- ✓ órgão metropolitano para concessão de anuência prévia
- ✓ Mecanismos e espaços de controle social
- ✓ Previsão e execução de recursos destinados à infraestrutura e ao planejamento e gestão



FONTE: Adaptado Costa, Marguti, 2014.

2 Arranjo Institucional de Gestão da RMPA: Histórico

1973: Criação da RMPA e Conselho Deliberativo e Conselho Consultivo

1975: Criação do órgão gestor metropolitano “Fundação Metropolitana de Planejamento – Metroplan”

1988: Constituição Federal de 1988, Conselhos Deliberativo e Consultivo começaram a perder o potencial de articulação

Instituição das regiões metropolitanas e outras formas de organização regional a cargo dos estados membros

Maior autonomia municipal

1989: Constituição Estadual do Rio Grande do Sul – manteve a RMPA (incluindo mais 8 municípios) abriu a possibilidade de criação de um novo Conselho Deliberativo

1991: A Metroplan passou a responder também pelo planejamento regional das outras regiões do estado

2010: Iniciativa municipal (Associações Municipais) para criação de um novo modelo de gestão para RMPA

2011: Processo de articulação institucional envolvendo atores políticos (prefeitos da RMPA e governo estadual), atores econômicos e sociais, discussões no Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social (CDES- RS)

Dez/2011: Criação do Conselho Deliberativo e Gabinete de Governança da RMPA, regulamentados em maio/2012

2 Arranjo Institucional de Gestão da RMPA: legislação de referencia - Criação da RMPA

Instrumento Legal	Data de criação	Disposição relativa a RM
Constituição Federal 1967 Art. 157 § 10	24/01/67	Permite a criação das RMs pela por meio de LC, define a constituição das RMs
Emenda Constitucional de 1969 Art. 164. (CF 1967)	17/10/69	Permite a criação das RMs por meio de LC para realização de serviços comuns entre os municípios da mesma comunidade socioeconômica
Lei Federal Complementar 14 Art. 1º. § 3º	08/06/73	Cria RMPA com 14 municípios
Constituição Estadual 1989 Art. 2º	03/10/89	Mantêm a RMPA e inclui mais 08 municípios
Constituição Estadual 1989 Art. 16	03/10/89	Atribui ao Estado a instituição de RMs e outras formas de organização regional supramunicipais. Cada forma de organização regional criada deveria constituir um Conselho Deliberativo com atribuições e composição fixada em lei
Constituição Estadual 1989 Art. 17	03/10/89	Aprovação por lei municipal da inclusão de municípios a RMPA, Regulamentado pela LEC n.º 11.740/02
Constituição Estadual 1989 Art. 18	03/10/89	Permite a instituição de órgãos ou entidades de apóio técnico com caráter regional
Lei Estadual Complementar 9.479 Art. 3º	20/12/91	Regulamentou o artigo 16 da Constituição do Estado e dá outras providências. Estabeleceu a definição de RM e FPICs, mas foi revogada pela LC 11.740/2002
Lei Estadual 10.116 Art. 4º	23/03/94	Permite a instituição de RMs, aglomerações urbanas ou outras formas de organização regional convenientes à implementação da política de desenvolvimento urbano e à articulação das ações públicas e privadas de caráter supramunicipal;
Lei Estadual Completar 11.740 Art. 2º e Art 7º Par. único	13/01/02	Regulamenta os artigos 16, 17 e 18 da Constituição do Estado, quanto à organização regional, e revoga a Lei Complementar nº 9.479, de 20 de dezembro de 1991. Redefine a RM e estabelece critérios para inclusão de municípios, vigor das leis no primeiro dia da legislatura subsequente àquela em que tiverem sido editadas

2 2 Arranjo Institucional de Gestão da RMPA: legislação de referencia

Instrumento Legal	Data de criação	Disposição
Lei Estadual Complementar 10.234 Art. 1º	27/07/94	Inclui o município de Charqueadas
Lei Estadual Complementar 11.201 Art. 1º	30/07/98	Inclui os municípios de Araricá
Lei Estadual Complementar 11.198 Art. 1º	23/07/98	Inclui o município de Nova Santa Rita
Lei Estadual Complementar 11.307 Art. 1º	14/01/99	Inclui o município de Montenegro
Lei Estadual Complementar 11.318 Art. 1º	21/03/99	Inclui o município de Taquara
Lei Estadual Complementar 11.340 Art. 1º	21/06/99	Inclui o município de São Jerônimo
Lei Estadual Complementar 11.539 Art. 1º	01/01/00	Inclui o município de Arroio dos Ratos
Lei Estadual Complementar 11.530 Art. 1º	11/09/00	Inclui o município de Santo Antônio da Patrulha
Lei Estadual Complementar 11.645 Art. 1º	28/06/01	Inclui o município de Capela de Santana
Lei Estadual Complementar 13496 Art. 1º	05/08/10	Inclui o município de Rolante
Lei Estadual Complementar 13853 Art. 1º	23/12/2011	Inclui o município de Igrejinha
Lei Estadual Complementar 14047 Art. 1.º	10/07/2012	Inclui o município de São Sebastião do Caí

Tema / Objeto da Legislação	Instrumento Legal	Data de criação	Ementa da Lei
Criação CDM E GGM	Decreto 47.789	10/01/11	Grupos de Trabalho Temporários vinculados à Secretaria do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social - CDES.
Criação CDM E GGM	Lei Estadual Complementar 13.854	26/12/11	Cria o Conselho Deliberativo da Região Metropolitana - CDM - e o Gabinete de Governança da Região Metropolitana de Porto Alegre, altera a Lei n.º 6.748, de 29 de outubro de 1974
Criação CDM E GGM	Decreto 48.946	27/03/12	Regulamenta a Lei Complementar nº 13.854, de 26 de dezembro de 2011, que cria o Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Porto Alegre - CDM e o Gabinete de Governança da Região Metropolitana de Porto Alegre - GGM

2 Arranjo Institucional de Gestão da RMPA: Histórico

Planejamento e Gestão na RMPA 1973 - 2010

	1973-1988	Pós CF 1988	Pós 2010
Sistema Político	<ul style="list-style-type: none"> • Governo ditatorial 	<ul style="list-style-type: none"> • Governo democrático • Abertura democrática • Mudança nas relações federativas • Maior autonomia dos municípios 	<ul style="list-style-type: none"> • Governo democrático • Maior autonomia dos municípios
Modelo de Gestão Pública	<ul style="list-style-type: none"> • Técnico Burocrático • Gestão centralizada e vertical 	<ul style="list-style-type: none"> • Gerencial • Reforma da administração pública 	<ul style="list-style-type: none"> • Gerencial técnico-político • Planejamento estratégico e participativo
Metropolização	<ul style="list-style-type: none"> • Sócio espacial • RMPA: 14 municípios 	<ul style="list-style-type: none"> • Político-institucional • RMPA: 22 municípios 	<ul style="list-style-type: none"> • Político-institucional • RMPA: 34 municípios
Planejamento e Gestão na RMPA	<ul style="list-style-type: none"> • Conselho Deliberativo e Conselho Consultivo • Metroplan 	<ul style="list-style-type: none"> • Conselho Deliberativo e Conselho Consultivo ▪ Metroplan 	<ul style="list-style-type: none"> • CDM e GGM • Metroplan • Governança metropolitana

2 Arranjo Institucional de Gestão da RMPA: CDM

CONSELHO DELIBERATIVO METROPOLITANO DA RMPA

Espaço decisório e de coordenação das políticas públicas metropolitanas – diretrizes para o desenvolvimento metropolitano

PLENO DO CDM (52 participantes)

Presidido pelo Governador do Estado

UNIÃO

03 Representantes
(SEM DIREITO A VOTO)

- Ministério das Cidades
- Secretaria de Assuntos Federativos da Presidência da República
- Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão

ESFERA ESTADUAL

06 Secretários de Estado
(COM DIREITO A VOTO)

- Obras Públicas, Irrigação e Desenvolvimento Urbano
- Habitação e Saneamento
- Planejamento, Gestão e Participação Cidadã
- Infraestrutura e Logística
- Gabinete dos Prefeitos e Relações Federativas (EXTINTA)
- Meio Ambiente

ESFERA MUNICIPAL

34 Prefeitos dos municípios
que integram a RMPA

SOCIEDADE CIVIL

06 Representantes
(COM DIREITO A VOTO)

Indicados pelo Governador, preferencialmente participantes no CDES-RS (EXTINTO) e nos Coredes da RMPA

05 Representantes

(SEM DIREITO A VOTO)

Indicados pelo Pleno, preferencialmente participantes nos Coredes da RMPA

DIRETORIA EXECUTIVA DO CDM (13 participantes)

Presidida preferencialmente por um dos prefeitos da RMPA

Administração Pública Estadual

05 Representantes

(com reconhecida capacidade técnica ou administrativa, indicados pelo Governador)

Administração Pública Municipal

05 Prefeitos

(indicados pelo Pleno)

Sociedade Civil

03 Representantes

(indicados pelo Pleno)

2 Arranjo Institucional de Gestão da RMPA: Instâncias de Gestão da RMPA

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PLANEJAMENTO METROPOLITANO E REGIONAL - METROPLAN

- Em 2015 completou 40 anos de atuação
- Pioneira em muitas áreas, em especial na ambiental
- Acumulou diversas atribuições ao longo de sua existência
- Responsável pelo planejamento e gestão metropolitana e regional
- Atuação baseada em três eixos

GABINETE DE GOVERNANÇA METROPOLITANO (GGM)

- Instalado junto a Metroplan
- Responsável pela execução das deliberações do CDM

GESTÃO DO TERRITÓRIO

GESTÃO DA MOBILIDADE URBANA

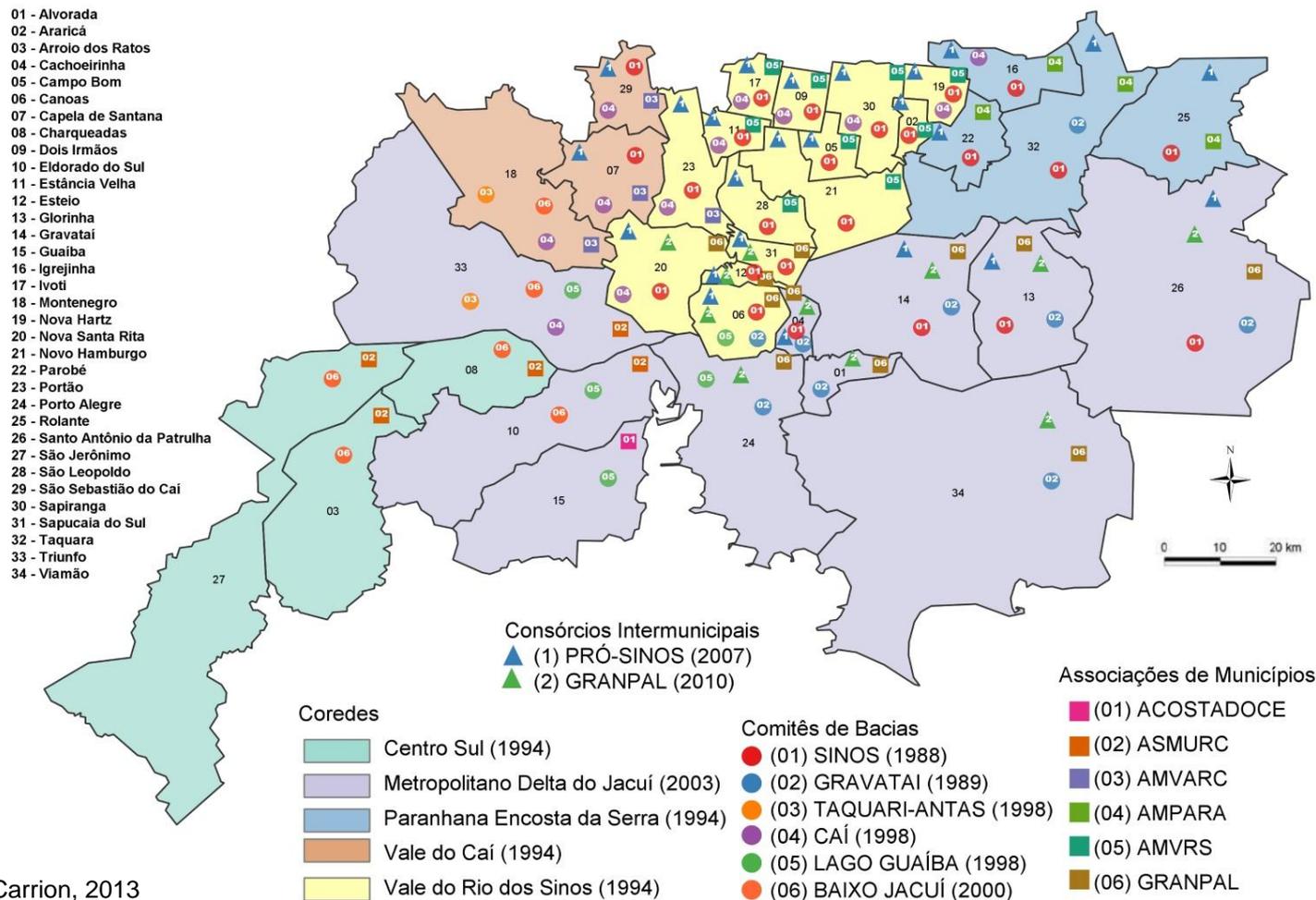
Sistema Estadual de Transporte Metropolitano
Coletivo de Passageiros - SETM

GESTÃO AMBIENTAL

(participação na gestão de Recursos Hídricos e
Resíduos Sólidos)

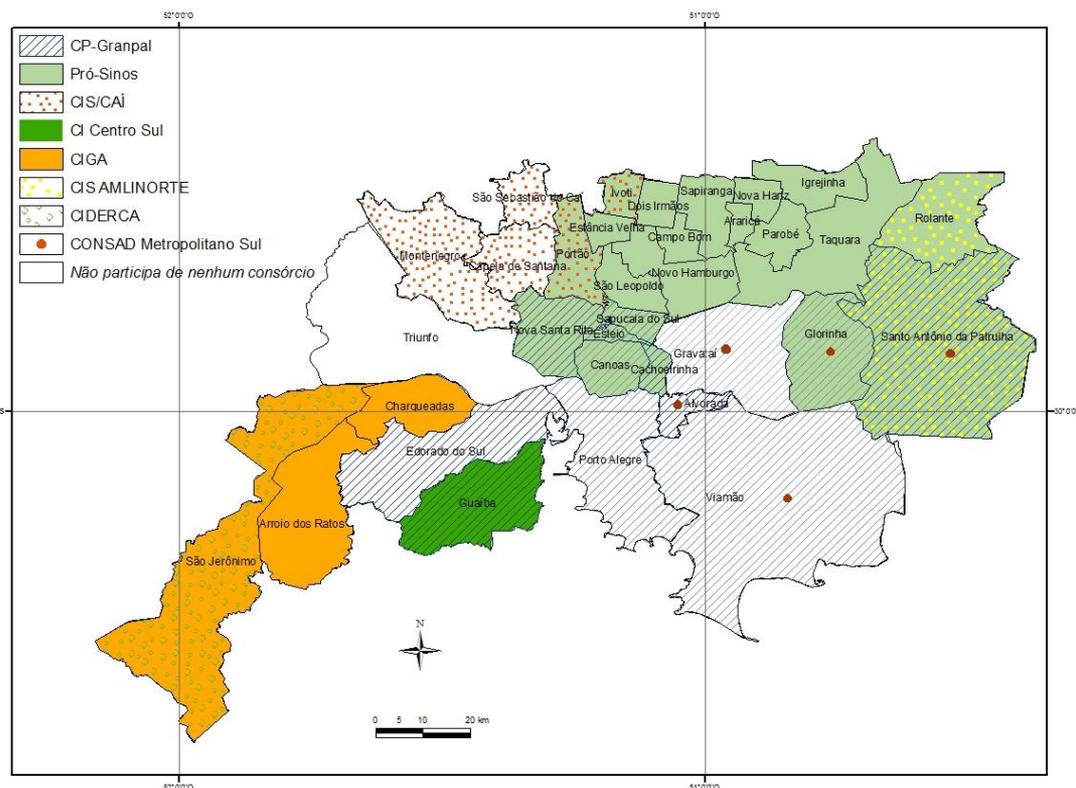
*Instância executiva das ações metropolitanas:
responsável pelas deliberações do CDM*

2 Arranjo Institucional de Gestão da RMPA: Outras Formas de Articulação para Governança Metropolitana



2 Arranjo Institucional de Gestão da RMPA: Outras Formas de Articulação para Governança Metropolitana - Consórcios

Consórcios	Atuação	Ano da fundação
Consórcio Público Intermunicipal (CP–Granpal)	Diversas	2010
Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos (Pró-Sinos)	saneamento básico e ambiental	2007
Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Caí (CIS/Caí)	Saúde predominante	2005
Consórcio Intermunicipal do Centro-Sul (CI Centro-Sul)	Saúde predominante	2005
Consórcio Intermunicipal de Gestão Ampliada da Região Carbonífera (Ciga–carbonífera)	Saúde predominante	2004
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Associação dos Municípios do Litoral Norte (CIS Amlinorte)	Saúde predominante	1998
Consórcio Intermunicipal de Defesa do Rio Camaquã (Ciderca)	Ambiental	1991
Consórcio de Segurança Alimentar e Desenvolvimento Local Metropolitano Sul (CONSAD Metropolitano Sul)	Fome Zero	N/D



3 Funções Públicas de Interesse Comum: legislação de referência – disposições gerais

Instrumento Legal	Data de criação	Ementa da Lei
LCF 14 Art. 5º	08/06/1973	I - planejamento integrado do desenvolvimento econômico e social; II - saneamento básico, notadamente abastecimento de água e rede de esgotos e serviço de limpeza pública; III - uso do solo metropolitano; IV - transportes e sistema viário, V - produção e distribuição de gás combustível canalizado; VI - aproveitamento dos recursos hídricos e controle da poluição ambiental, na forma que dispuser a lei federal; VII - outros serviços incluídos na área de competência do Conselho Deliberativo por lei federal.
Decreto Estadual no 23.070	1974	Considerados como serviços comuns: a) planejamento integrado do desenvolvimento econômico e social da RM de Porto Alegre; b) saneamento básico (abastecimento de água, rede de esgoto, serviço de limpeza pública); c) uso do solo metropolitano; d) transportes e sistema viário; e) produção e distribuição de gás combustível canalizado; f) aproveitamento dos recursos hídricos e controle da poluição ambiental; g) outros serviços incluídos na área de competência do Conselho Deliberativo.
Constituição Estadual Art.16 a 18	03/10/89	a) A instituição pelo estado de RMs, aglomerações urbanas e microrregiões em função da integração da organização, planejamento e execução de Fpics. b) A possibilidade de instituição de órgãos ou entidades regionais de apoio técnico para organizar, planejar e executar integradamente as Fpics.
Lei Estadual Complementar 9.479 regulamenta o artigo 16 da CE Art. 2º	20/12/91	I - a prestação de serviços de utilidade pública que atendam ao interesse de mais de um município, tais como os serviços de água e esgoto e o sistema viário (transporte urbano); II - a prestação de serviços de utilidade pública que, restritos ao território de um município da região, sejam de algum modo dependentes, concorrentes ou confluentes de serviços supra municipais, tais como o controle da localização de empreendimentos industriais que causem poluição; III - a disciplina do uso do solo urbano e rural, a defesa e a preservação do meio ambiente e do patrimônio cultural; IV - a aplicação de estímulos técnicos e financeiros para suporte e desenvolvimento das atividades econômicas; V - a definição da política de desenvolvimento da região e a fixação de diretrizes, estratégicas, programas e projetos visando sua educação; VI - a compatibilização e a coordenação da execução dos programas e projetos federais, estaduais e municipais, relativos a função de interesse comum; VII - o acompanhamento e a avaliação dos investimentos públicos e privados que provam impacto ambiental, econômico e social na região.
Lei Estadual Complementar 11.740 Art. 7º	13/01/02	Dispôs que as Fpics deveriam ser definidas nas leis complementares que instituíam a RM, aglomeração urbana, microrregião ou rede de municípios

3 Funções Públicas de Interesse Comum: Uso do solo, legislação de referência

Ano	Legislação	Disposições
1974	Decreto Estadual nº 23.070/1974	Definição uso do solo metropolitano como serviço comum da RM de Porto Alegre
1979	LF nº 6.766/1979	Exame e anuência prévia parcelamento do solo urbano
1988	CF/1988 Capítulo II, artigos 182 e 183	Política de Desenvolvimento Urbano do RS
1989	Provimento nº 21/1989 da Corregedoria Geral de Justiça, com base na LF nº 6.766/1979	Obrigatoriedade do exame e da anuência Prévia na RM de Porto Alegre
1994	Lei Estadual nº 10.116/1994	Diretrizes e normas gerais de parcelamento do solo
1995	Provimento nº 39/1995 da Corregedoria Geral de Justiça,	Registro sem necessidade de observância da legislação urbanística em situações consolidadas – More Legal
2001	LF nº 10.257/2001 Regulamentou os artigos 182 e 183 da CF/1988	Estatuto da Cidade
2005	Decreto nº 43.686/2005	Conselho Estadual das Cidades
2011	Lei Estadual nº 13.601/2011	Secretaria de Habitação e Saneamento

3 Funções Públicas de Interesse Comum: Uso do solo, Arranjo de Gestão

Habitação e Regularização Fundiária

Sistema Estadual e Conselhos estadual e municipais, Programas estaduais, Controle social

Metropolitana

Metroplan - Diretoria de Gestão do Território

- Anuência Prévia
- Exame da inclusão de municípios na RMPA
- Assessoramento para realização dos planos diretores municipais, Assistência técnica municípios
- Compatibilização do planejamento territorial com a gestão dos recursos hídricos - drenagem urbana
- Metroplan tem
- Representação em conselhos dos planos diretores municipais

3 Funções Públicas de Interesse Comum: Uso do solo, Planos Diretores

- ❑ Plano Desenvolvimento Metropolitano em 1973
- ❑ Interface dos planos diretores municipais com questões metropolitanas

Desenvolvimento regional	Transportes	Turismo	Habitação	Meio ambiente
Arroio dos Ratos Canoas Capela de Santana Charqueadas Eldorado do Sul Esteio Ivoti Glorinha Gravataí Nova Hartz Nova Santa Rita Porto Alegre São Leopoldo São Sebastião do Caí Triunfo	Arroio dos Ratos Cachoeirinha Canoas Capela de Santana Eldorado do Sul Esteio Ivoti Montenegro Nova Santa Rita Porto Alegre São Leopoldo São Sebastião do Caí Sapucaia do Sul Viamão	Arroio dos Ratos Charqueadas Esteio São Leopoldo	Triunfo Viamão	Arroio dos Ratos Capela de Santana Dois Irmãos Glorinha São Leopoldo Taquara Triunfo

3 Funções Públicas de Interesse Comum: Saneamento, legislação de referência

Ano	Legislação federal	Principais disposições
1997	Lei 9.433/1997	Instituiu a PNRH, com a criação do SNRH.
2007	Lei 11.445/2007 Decreto nº 7.212/2010	Instituiu a PNSB com: definição de saneamento básico; diretrizes gerais para o saneamento básico e princípios fundamentais para prestação de serviços de saneamento básico; prescrições para manejo dos resíduos sólidos urbanos nos planos de saneamento básico; obrigatoriedade de planos municipais de saneamento; acesso de recursos federais para estados e organizações regionais com planos de resíduos sólidos; possibilidade de planos e políticas regionais por meio de consórcios.
2010	Lei 12.305/2010 Decreto 7.404/2010	Instituiu a PNRS em que definiu que compete aos municípios a gestão integrada dos resíduos sólidos gerados nos respectivos territórios, com o controle e fiscalização dos órgãos federais e estaduais; compete aos estados promover a integração da organização, do planejamento e da execução das Fpics relacionadas à gestão dos resíduos sólidos nas regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões.

3 Funções Públicas de Interesse Comum: Saneamento, legislação de referência

Ano	Legislação estadual	Principais disposições
1993	Lei 9.921/1993 Decreto 38.356/1998 39.855 /1999	Gestão dos resíduos sólidos no Rio Grande do Sul
1994	Lei 10.350/1994	Política Estadual de Recursos Hídricos
1999	Decreto 39.580/1999 e 39.792/1999	GT para implantação da coleta seletiva de lixo nos órgãos da administração estadual no RS
2003	Decreto 42.555/2003	GT para a elaboração das diretrizes da Política Estadual de Resíduos Sólidos no RS.
2003	Lei 12.037/2003	Política Estadual de Saneamento Básico (PESB): disciplina o planejamento e a execução das ações, obras e serviços de saneamento no Rio Grande do Sul, conforme as atribuições e competências constitucionais dos entes federados. Instituição do Sesan, Conesan e Cresans.
2011	Decreto 48.129/2011 e 48.904/2011	Comissão para gestão de resíduos sólidos no Rio Grande do Sul, coordenada pela Sema.
2011	Lei 13.601/2011	Distribuiu as competências do saneamento entre a Sehabs, SOP e Sema.

3 Funções Públicas de Interesse Comum: Saneamento, Arranjo de Gestão

Instituições/órgãos	Competências
SEHABS	Formular e coordenar programas e executar obras públicas na área de saneamento básico.
SOP	Propor e executar a política de desenvolvimento das regiões metropolitanas, municípios e aglomerações urbanas.
SEMA	Participar, promover e atuar conjuntamente na coordenação política estadual de saneamento ambiental, em benefício da saúde pública e da proteção ambiental.

- Sistema Estadual e Conselhos estadual e municipais, Programas estaduais, Controle social, Consórcio Pró-Sinos
- Planejamento do saneamento e resíduos sólidos - esferas municipais
- Ministério Público (MP) do estado Rio Grande do Sul projeto RESSanear desde 2010

3 Funções Públicas de Interesse Comum: Saneamento, Arranjo de Gestão

Metroplan – Diretoria de Gestão Ambiental

(participação na gestão de Recursos Hídricos e Resíduos Sólidos)

- Planejamento ambiental junto ao Grupo Executivo da Região Metropolitana - GERM;
- Criação de Comitês de Bacias Hidrográficas: Caí e Gravataí
- Programa de Catadores de Materiais Recicláveis, em 1989; o desenvolvimento de atividades de planejamento com participação social;
- Programa Proteger, realizado em parceria com a Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais – CPRM;
- Plano Diretor de Resíduos Sólidos 1997-1998,**
- Inventário de Drenagem em 1999**
- Agência da Região Hidrográfica do Guaíba 2010:** execução de estudos e ações para implantação dos instrumentos de gestão dos recursos hídricos no Rio Grande do Sul – Cobrança do Uso da Água

3 Funções Públicas de Interesse Comum: Saneamento

MUNICÍPIO	ÁGUA	ESGOTO	DRENAGEM	RESÍDUOS SÓLIDOS
ALVORADA	Corsan	Corsan	Prefeitura	Prefeitura
ARARICÁ	Prefeitura	Prefeitura	Prefeitura	Prefeitura
ARROIO DOS RATOS	Corsan	Corsan	Prefeitura	Prefeitura
CACHOEIRINHA	Corsan	Corsan	Prefeitura	Prefeitura
CAMPO BOM	Corsan	Corsan	Prefeitura	Prefeitura
CANOAS	Corsan	Corsan	Prefeitura	Prefeitura
CAPELA DO SANTANA	Corsan	Prefeitura	Prefeitura	Prefeitura
CHARQUEADAS	Corsan	Corsan	Prefeitura	Prefeitura
DOIS IRMÃOS	Corsan	Prefeitura		Prefeitura
ELDORADO DO SUL	Corsan	Corsan	Prefeitura	Prefeitura
ESTÂNCIA VELHA	Corsan	Corsan	Prefeitura	Prefeitura
ESTEIO	Corsan	Corsan	Prefeitura	Prefeitura
GLORINHA	Corsan	Corsan	Prefeitura	Prefeitura
GRAVATAÍ	Corsan	Prefeitura (pluvial) e Corsan (cloacal)	Prefeitura	Prefeitura
GUAÍBA	Corsan	Corsan	Prefeitura	Prefeitura
IGREJINHA	Corsan	Corsan	Prefeitura	Prefeitura
IVOTI	Prefeitura	Prefeitura	Prefeitura	Prefeitura
MONTENEGRO	Corsan	Prefeitura	Prefeitura	Prefeitura
NOVA HARTZ	Prefeitura	Prefeitura	Prefeitura	Prefeitura
NOVA SANTA RITA	Corsan	Prefeitura	Prefeitura	Prefeitura
NOVO HAMBURGO	Comusa	Comusa (cloacal) e Prefeitura (pluvial)	Prefeitura	Prefeitura
PAROBÉ	Corsan	Prefeitura	Prefeitura	Prefeitura
PORTÃO	Corsan	Corsan	Prefeitura	Prefeitura
PORTO ALEGRE	DMAE	DMAE	Prefeitura	Prefeitura
ROLANTE	Corsan	Prefeitura	Prefeitura	Prefeitura
SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA	Corsan	Prefeitura	Prefeitura	Prefeitura
SÃO JERÔNIMO	Corsan	Corsan	Prefeitura	Prefeitura
SÃO LEOPOLDO	SEMAE	SEMAE	SEMAE	Prefeitura
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ	Corsan	Prefeitura	Prefeitura	
SAPIRANGA	Corsan	Corsan	Prefeitura	Prefeitura
SAPUCAIA DO SUL	Corsan	Corsan	Prefeitura	Prefeitura
TAQUARA	Corsan	Prefeitura	Prefeitura	Prefeitura
TRIUNFO	Corsan	Corsan	Prefeitura	Prefeitura
VIAMÃO	Corsan	Prefeitura	Prefeitura	Prefeitura

3 Funções Públicas de Interesse Comum: Transporte, Arranjo de Gestão

Sistema Estadual de Transporte Metropolitano Coletivo de Passageiros – SETM

Finalidade: executar a política de transporte coletivo metropolitano de passageiros, com características urbanas no RS, entendendo o transporte coletivo como serviço essencial – explorado diretamente ou por delegação - executado entre dois ou mais municípios no âmbito das regiões metropolitanas do Estado. As competências do SETM observam atribuições da Agência Est. de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul – AGERGS.

Composição: Secretaria do Planejamento, Gestão e Participação Cidadã - SEPLAG; Fundação Estadual de Planejamento Metropolitano e Regional - Metroplan; Conselho Estadual de Transporte Metropolitano - CETM; empresas, entidades e demais órgãos executores das funções ou serviços intermunicipais de transporte coletivo de passageiros.

Conselho Estadual de Transporte Metropolitano Coletivo de Passageiros - CETM

Finalidade: Órgão deliberativo do SETM.

Composição: Diretor-Superintendente da Metroplan; 05 representantes do Poder Executivo; 01 Representante da entidade sindical que congrega as empresas de transportes coletivos metropolitanos: FETERGS; 01 representante da entidade sindical representativa dos trabalhadores em transporte coletivo no Estado: SINDIMETROPOLITANO; 01 representante indicado pelas entidades comunitárias das Regiões Metropolitanas: FRACAB.

3 Funções Públicas de Interesse Comum: Transporte, Arranjo de Gestão

Metroplan - Diretoria de Transporte Metropolitano - DTM

Atribuições: Gestão do transporte metropolitano, planejamento, a coordenação e a fiscalização do transporte nos modais rodoviário, ferroviário e hidroviário, tanto nos serviços concedidos, como nos serviços de fretamento; serviço de atendimento ao usuário.

Estrutura: Coordenação de Projetos Especiais de Transporte; Coordenação de Planejamento Operacional; Coordenação de Fiscalização de Transportes.

Processo de Integração Institucional

Protocolo e Acordo de Cooperação Técnica e Apoio Recíproco (Ministério das Cidades, Seplag, Metroplan, Trensurb, EPTC).

3 Funções Públicas de Interesse Comum: Transporte, Controle Social

INSTITUIÇÃO	REPRESENTAÇÃO
Associação dos Transportadores Intermunicipais Metropolitanos (ATM)	Empresas Privadas
Federação das Empresas de Transportes Rodoviários do Estado do Rio Grande do Sul (FETERGS)	Empresas Públicas e Privadas
Sindicato dos Trabalhadores em empresa de Transporte Metroviários e Conexas do RS (SINDIMETRÔ RS)	Trabalhadores Metroviários
Sindicato dos Trabalhadores Rodoviários da Região Metropolitana – (SINDIMETROPOLITANO)	Trabalhadores Rodoviários
Federação Rio-grandense de Associações Comunitárias e Moradores de Bairros – FRACAB	Sociedade civil

3 Funções Públicas de Interesse Comum: Transporte

CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA DE TRANSPORTE NA RMPA (2013)						
SISTEMA DE TRANSPORTES CARACTERÍSTICAS	ÔNIBUS URBANO DE PORTO ALEGRE	ÔNIBUS URBANO DOS DEMAIS MUNICÍPIOS	ÔNIBUS METROPOLITANO	TREM METROPOLITANO	METROPOA	TRANSPORTE HIDROVIÁRIO DE PASSAGEIROS
ESFERA DE GOVERNO	Municipal	Municipal	Estadual	União Federal	Federal/ Municipal	Estadual
ÓRGÃOS GESTORES E DE PLANEJAMENTO	Secretaria Municipal de Transporte / Empresa Pública de Transporte Coletivo de Porto Alegre	Secretarias e/ou Departamentos Municipais de Transportes e Obras Viárias	Fundação Estadual de Planejamento Metropolitano e Regional - Metroplan	Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A (TRENSURB)	(indefinido até o momento)	Metroplan / Superintendência dos Portos e Hidrovias
OPERAÇÃO	Privada e Pública	Privada	Privada	Pública	Privada	Privada
TARIFA	Única	Única	Seções tarifárias quilométricas	Única e Integrações	Única	Única
SUBSÍDIO	Não tem	Não tem	Não tem	Subsidiado	(indefinido até o momento)	Não tem
PLANO	Plano de Desenvolvimento Sistema Transporte Coletivo/2000	Planos de Mobilidade Urbana	PITMurb			Não tem

**Núcleo de Políticas Públicas
CEES/FEE**

Apresentador: Cristina Maria dos Reis Martins
(Economista/FEE)
cristina@fee.tche.br

**Fundação de Economia e Estatística
Siegfried Emanuel Heuser**

Diretoria

Presidente: Igor Alexandre Clemente de Moraes

Diretor Técnico: Martinho Roberto Lazzari

Diretora Administrativa: Nóra Angela Gundlach Kraemer

Rua Duque de Caxias, 1691
Centro Histórico, Porto Alegre
CEP: 90010-283
(51) 3216.9000



 **Fundação de
Economia e
Estatística**



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
E DESENVOLVIMENTO REGIONAL